



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 137, DE 02 DE JULHO DE 2026

“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 153, de 05 janeiro de 2026, que dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010, na Lei Complementar nº 051/2011 de 05-04-2011 e na Lei Complementar Municipal nº 059/2010 de 01-06-2012, e dá outras providências,

Considerando o Requerimento de 16-06-2026, expedido pelo servidor estatutário **JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE**, que exerce o cargo efetivo de Guarda, com Matrícula Funcional nº 132, sendo lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e designado para prestar serviços atualmente na Secretaria Municipal de Educação – documento em anexo;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 29-06-2026, que declara que o servidor não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 29-06-2026, a qual declara que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, o servidor não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 29-06-2026, que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, o servidor não foi colocado à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 dias;

Considerando a Declaração do servidor de 16-06-2026, que informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 anos, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010;

Considerando a Declaração Específica para Elevação de Nível, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos em 29 de junho de 2026, informando que o servidor preencheu os requisitos necessários exigidos pela legislação municipal para o deferimento da elevação de nível pleiteada – documentação em anexo;

Considerando o deferimento favorável na elevação de nível pela Secretária Municipal de Administração, inserido no programa de protocolo Assessor Público, sob o Processo nº 5715/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada a Elevação de Nível por escolaridade do servidor **JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE**, portador do CPF nº 141.899.681-53, que exerce o cargo de Guarda, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação abaixo:

Avenida Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bernila CEP 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Matrícula	Servidor	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Deferido
132	José Ferreira Cavalcante	Educação	Guarda	L-101	L-102

Artigo 2º - A documentação referente ao pedido de elevação de nível ficará arquivada na pasta funcional do servidor no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos a data do requerimento do servidor.

Guiratinga/MT, 02 de julho de 2026.

WALDECI BARGA
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por
WALDECI BARGA
ROSA:32611765987
Dados: 2026.07.09 09:06:46 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Yore J. Cavalcante
9.7.2026

Administração, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 17/2026 – SMS, de 07 de julho de 2026, constante no Processo nº 5923/2026, do Sistema de Protocolo Assessor Público, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde solicita a nomeação da senhora **Myllena Motta Radmann** para o cargo de **Coordenador de Departamento Administrativo 04 – Saúde e Administração**;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MYLLENA MOTTA RADMANN**, portadora do CPF nº **055.875.631-03**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 04 – SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **07 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de **07 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 08 de julho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137, DE 02 DE JULHO DE 2026

“**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 153, de 05 janeiro de 2026, que dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010, na Lei Complementar nº 051/2011 de 05-04-2011 e na Lei Complementar Municipal nº 059/2010 de 01-06-2012, e dá outras providências,

Considerando o Requerimento de 16-06-2026, expedido pelo servidor estatutário **JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE**, que exerce o cargo efetivo de Guarda, com Matrícula Funcional nº 132, sendo lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e designado para prestar serviços atualmente na Secretaria Municipal de Educação – documento em anexo;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 29-06-2026, que declara que o servidor não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 29-06-2026, a qual declara que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, o servidor não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 29-06-2026, que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, o servidor não foi colocado à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 dias;

Considerando a Declaração do servidor de 16-06-2026, que informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 anos, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010;

Considerando a Declaração Específica para Elevação de Nível, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos em 29 de junho de 2026, informando que o servidor preencheu os requisitos necessários exigidos pela legislação municipal para o deferimento da elevação de nível pleiteada – documentação em anexo;

Considerando o deferimento favorável na elevação de nível pela Secretária Municipal de Administração, inserido no programa de protocolo Assessor Público, sob o Processo nº 5715/2026.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica declarada a Elevação de Nível por escolaridade do servidor **JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE**, portador do CPF nº 141.899.681-53, que exerce o cargo de Guarda, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidor	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Deferido
132	José Ferreira Cavalcante	Educação	Guarda	L-101	L-102

Artigo 2º - A documentação referente ao pedido de elevação de nível ficará arquivada na pasta funcional do servidor no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos a data do requerimento do servidor.

Guiratinga/MT, 02 de julho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138, DE 06 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a reestruturação da comissão de farmácia e terapêutica no município de Guiratinga/MT."

Waldeci Barga Rosa, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1. Reestruturar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Guiratinga/MT, considerando:

Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, sobre as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2024;

Portaria nº 138/2023, de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre a reestruturação da comissão de farmácia e terapêutica no município de Guiratinga/MT.

A necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

A necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde e qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

A complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

A dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Art. 2. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta Portaria.

Art. 3. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Guiratinga/MT:

I - Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;

II - Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;

III - Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;

IV - Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB);

V - Revisar periodicamente as normas de prescrição;

VI - Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;

VII - Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;

VIII - Assessorar o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;

Art. 5. A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Guiratinga/MT é composta de maneira multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde, servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, na qualidade de Membros Efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de Coordenadora da Comissão:

Jéssica Aline Santos da Costa (Farmacêutica)

Taynara Modesto Silva (Médica)

Rayssa Santos Sales Portela (Enfermeira- Saúde da Família)

Thays Fernanda Carvalho de Miranda (Enfermeira- Saúde da Família)

Art. 7. Em um prazo de até 15 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Guiratinga.

Art. 8. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 09. Considerando-se o relevante Interesse Público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e a inerência das atribuições dos membros às atividades do Servidor da Saúde, os Membros da Comissão não receberão qualquer forma de remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Guiratinga, Estado do Mato Grosso.

Art. 1. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 06 de julho de 2026.